



REFEITURA MUNICIPAL DE JUPI
PERNAMBUCO

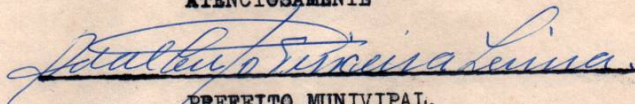
MEMSAGEM Nº 12/ 73.

Em, 29 de dezembro de 1973.

SENHOR PRESIDENTE E
SENHORES VEREADORES:

Tenho a honra de encaminhá-la à Deliberação desta Colegiada Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 13, que autoriza ao Executivo Municipal decretar a suplementação de dotações de nosso orçamento corrente. Tal Crédito, de que trata o referido projeto, destina-se ao setor de Educação e Cultura, do Ensino do Segundo Grau, e tem como finalidade conceder ao Executivo, condições para efetuar o pagamento do pessoal do Ginásio Municipal, que encontra-se esgotado a sua dotação, e pagamento do pessoal da Limpeza Pública, e Gabinete do Prefeito. Aprovando, estão os senhores livrando a Administração de um Compromisso para o próximo exercício. Certa da atenção, agradeço.

ATENCIOSAMENTE


PREFEITO MUNICIPAL.



REFEITURA MUNICIPAL DE JUPI
PERNAMBUCO



PROJETO DE LEI Nº 13/73.

Autoriza a abertura de um Crédito Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jupi, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a decretar a abertura de um crédito Suplementar na / importância de cr\$ 11.068,00- (ONZE MIL SESSENTA E OITO CRUZEIROS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

2- EXECUTIVO

2.1- GABINETE DO PREFEITO

3.0.0.0- 02- DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0- 02- DESPESA DE CUSTEIO
3.1.1.0- 02- Pessoal.....cr\$ 213,60

2- EDUCAÇÃO

2.6- EDUCAÇÃO E CULTURA

2.6.2- SETOR DO ENSINO SECUNDARIO

3.0.0.0- 62- DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0- 62- DESPESA DE CUSTEIO
3.1.1.0- 62- PESSOAL.....cr\$ 10.000,00

2.8- SERVIÇOS URBANOS

3.0.0.0- DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0- DESPESA DE CUSTEIO
3.1.1.0- Pessoal civil.....cr\$ 854,40

TOTAL.....cr\$ 11.068,00

Art. 2º- As despesas de que trata o artigo anterior, correrão por conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

2.5- 4.1.1.0- 42-cr\$ 8.000,00
2.7- 3.2.5.0- 81-cr\$ 3.068,00

11.068,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de dezembro de 1973.

Adalberto Pereira da Silva
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it.solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20230327131005.pdf
assinado por: iduser 833



PERNAMBUCO - BRASIL

CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JUPI

Nº 13/73.

Autoriza a abertura de um credito Suplementar e dá outras providencias".

O Presidente da Camara Municipal de Jupi, Estado de Pernambuco,faço saber que a Camara Municipal aprovou e eu sancione a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe de Poder Execultivo Municipal, autorizado a decretar a abertura de um credito Suplementer na importancia de CR\$ 11.068,00 (Onze Mil Sessenta e Oito Cruseiros), para referçes das seguintes detaçoões / orçamentarias:

2 - EXECULTIVO

2.1 - GABINETE DO PREFEITO

3.0.0.0. - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0. - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0. - Pesseal.....CR\$ 213,60

2- EDUCACÃO

2.6 - EDUCACÃO E CULTURA

2.6.2- SETOR DE ENCIÑO SECUNDARIO

3.0.0.0 - 62 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - 62 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0 - 62 - PESSOAL.....CR\$ 10,000,00

2.8 - SERVIÇOS URBANOS

3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0 - PESSOAL CIVIL.....CR\$ 854,40

T O T A L...CR\$ 11.068,00

Art. 2º -As despesas de que trata o Artigo anterior, correrão por conta da anulaçoão das seguintes detaçoões orçamen

2.5- 4.1.1.0. - 42-.....CR\$ 8.000,00
2.7- 3.2.5.0. - 81-.....Cr\$ 3.068,00
11.068,00

Art. 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovaçoão.

Art. 4º -Revogadas as disposiçoões em Contrario.

GABINETE DO PRESIDENTE em, 31 de Dezembro de 1973.

Handwritten signature

P R E S I D E N T E

Sancionada nos termos da Legislaçoão em vigor no país.

em, de de 1973.

Prefeito Municipal

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparencia/Municipal/download/13-20230327131005.pdf
assinado por: idUser 83